



COMUNICADO da agência da UE de informação sobre droga, Lisboa

EVOLUÇÃO RECENTE DAS POLÍTICAS E DA LEGISLAÇÃO NO DOMÍNIO DA DROGA **Preocupação crescente com o impacto do consumo de droga nas nossas comunidades**

(24.11.2005 LISBOA) Em muitos países europeus aumenta a preocupação causada pelo maior impacto do consumo de droga nas comunidades em que vivemos, afirma hoje a **agência da UE de informação sobre droga (OEDT)** no seu **Relatório anual 2005 sobre a evolução do fenómeno da droga na Europa**.

Numa análise específica da perturbação da ordem pública relacionada com a droga, o **OEDT** aponta para uma nova tendência das políticas de controlo da droga a de concentrarem, não só na redução do consumo das drogas ilegais, mas também nos comportamentos associados a esse consumo e que têm um impacto negativo no conjunto da comunidade.

“Os comportamentos, situações e actividades associados à perturbação da ordem pública relacionada com a droga já existem há muito na maioria dos **Estados-Membros**, nos **países candidatos** e na **Noruega**, não constituindo, portanto, um fenómeno novo”, afirma a Agência. “Nova é a tendência crescente dos decisores políticos de alguns países para os agrupar sob um conceito central e tratá-los no âmbito das estratégias nacionais de luta contra a droga”.

O Presidente do OEDT, Marcel Reimen, explica: “Quando falamos de perturbação da ordem pública relacionada com a droga, não nos referimos apenas à criminalidade, mas também a uma gama mais vasta de comportamentos anti-sociais que destroem a segurança, a saúde e a ordem de uma comunidade, prejudicando a qualidade de vida e o bem-estar dos seus habitantes. A actual preocupação com este tipo de perturbação que constatamos na cena política é uma resposta a estas influências negativas que se fazem sentir nas nossas comunidades”.

Segundo o OEDT, os comportamentos relacionados com o consumo de droga mais referidos e que geram entre a população sentimentos de falta de segurança pessoal e de instabilidade da comunidade são os seguintes: consumo de droga em público; sinais visíveis de intoxicação causada pela droga; tráfico de droga na rua; crimes cometidos sob a influência das drogas; locais públicos de venda e consumo de droga; equipamento de injeção abandonado; e ainda contactos verbais importunos de consumidores e traficantes, bem como a sua proximidade das crianças.

Um relatório de 2003 da **Comissão Europeia**, relativo às opiniões dos cidadãos da UE sobre segurança pública e exposição a problemas e crimes relacionados com a droga, revelou que, na **UE-15**, a percentagem de pessoas que se sentem “muito inseguras” nas ruas subiu de 8% em 1996 para 12% em 2002 ⁽¹⁾. Um inquérito **Eurobarómetro** de 2004 sobre as percepções dos jovens sobre a droga concluiu que 63% consideravam ser fácil obter drogas próximo de suas casas ⁽²⁾.

Segundo a Agência, a percepção é um elemento fundamental na questão da perturbação da ordem pública, mas pode não reflectir objectivamente os verdadeiros níveis de perturbação e criminalidade.

Combater a perturbação da ordem pública relacionada com a droga

Cinco países – **Bélgica, Irlanda, Luxemburgo, Países Baixos e Reino Unido** – já incluíram a redução da perturbação da ordem pública relacionada com a droga entre os objectivos fundamentais da sua política nacional de luta contra a droga e aplicam uma abordagem coordenada que combina a saúde, os aspectos sociais, a segurança pública e as componentes ambientais.

Embora a maioria dos **países da UE** não mencione a perturbação da ordem pública (indicando-a como tal) como um objectivo central da sua estratégia nacional de luta contra a droga, aborda os diversos actos abrangidos pelo termo sob a designação mais vasta de segurança e ordem pública. Neste grupo, a maior parte dos países, em grande medida os **novos Estados-Membros da UE**, procura resolver o problema com intervenções e leis não específicas, relativas a questões como a intoxicação em público ou a poluição sonora.

Outros países – por exemplo, **Alemanha, Grécia, França, Irlanda e Áustria** – desenvolveram, entretanto, várias iniciativas *ad hoc* para reduzir a perturbação da ordem pública, como a consulta e a coordenação entre os cidadãos e todos os intervenientes na tomada de decisões políticas sobre a droga ao nível local.

Outras respostas incluem a adopção de leis contra a perturbação da ordem pública especificamente causada pela droga (**Espanha, França, Reino Unido** – por exemplo, regulamentação das *raves*; medidas contra o abandono na via pública de artigos relacionados com a droga); iniciativas de policiamento ao nível local (**Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Chipre e Finlândia**); medidas para eliminar os locais públicos de venda e consumo de droga (**Dinamarca e Alemanha**); e medidas de redução dos danos explicitamente direccionadas para a perturbação da ordem pública relacionada com a droga (**Luxemburgo e Hungria**).

“Ainda não se sabe ao certo em que medida esta nova categoria de políticas resulta de um aumento real da perturbação da ordem pública relacionada com a droga e não de um aumento da intolerância das nossas comunidades contra os consumidores de droga”, assinala o **OEDT**. A inexistência de uma definição comum deste tipo de perturbação da ordem pública a nível da União e de indicadores fiáveis para a recolha de dados, faz com que seja difícil medir o problema com objectividade. “O que é claro, porém”, conclui a Agência, “é que a protecção das comunidades locais das consequências negativas do consumo de droga, da tóxico-dependência e do tráfico de droga está a emergir em diversas partes da Europa como uma preocupação política muito real”.

Panorâmica da evolução das políticas e legislações no domínio da droga

No Capítulo 1 do *Relatório Anual 2005* abordam-se outros aspectos da evolução das políticas e legislações no domínio da droga.

- Dos 29 países considerados pelo relatório, 26 gerem a sua política nacional de acordo com um plano ou uma estratégia nacionais, ou um documento semelhante. A questão que suscita maior divergência de opiniões é a da redução dos danos, que tem um papel destacado em 12 dos documentos, está incluída noutros nove e não é mencionada em cinco.
- Novas estratégias nacionais de luta contra a droga tornaram-se operacionais em sete países: **Estónia, França, Chipre, Lituânia, Eslovénia e Finlândia** (2004) e **Luxemburgo** (2005).
- Aumentou o número de países que já medem os progressos efectuados através de uma avaliação da execução das suas estratégias. A adopção de estratégias formais e a expansão da avaliação originaram um aumento das despesas relacionadas com a droga em alguns países (por exemplo, **Hungria e Luxemburgo**).
- Em vários Estados-Membros, foram aprovadas novas leis nacionais, em 2003 e 2004, para reduzir a exposição dos jovens às drogas (**República Checa, Dinamarca, Espanha, Letónia, Hungria, Polónia e Reino Unido**).

- Em 2003 e 2004, vários países aprovaram leis que aludem à questão da redução dos danos (**França, Luxemburgo, Finlândia, Reino Unido e Noruega**).
- Em 2003 e 2004, alguns países alteraram as sanções penais aplicáveis ao consumo de *cannabis* (**Bélgica e Reino Unido** – redução das penas; **Dinamarca** – penas mais elevadas). Em 2003, a **Grécia** reduziu a pena máxima por consumo de droga de cinco anos para um ano e a **Hungria** retirou a infracção de consumo de droga do seu código penal (embora o consumo de droga ainda seja punível através das infracções de aquisição e posse).
- De um modo geral, aumentaram as sanções aplicáveis ao tráfico e às infracções relacionadas com a droga que ponham menores em risco.
- Dois países mencionaram iniciativas legislativas referentes à droga no local de trabalho (**Finlândia e Irlanda**). A prevenção da droga em locais específicos, tais como o local de trabalho, é destacada no novo plano de acção da UE em matéria de luta contra a droga (2005–2008). Para saber mais sobre a estratégia da UE de luta contra a droga para 2005–2012 e sobre o plano de acção, consulte-se também o Capítulo 1.

Notas

A análise da perturbação da ordem pública é um dos três “Temas específicos” que complementam o *Relatório Anual 2005* (<http://issues05.emcdda.eu.int>).

⁽¹⁾ *Public safety, exposure to drug-related problems and crime* (Segurança pública, exposição aos problemas e criminalidade relacionados com a droga), Relatório do European Opinion Research Group Report (EORG – Grupo de Investigação da Opinião Europeia) de 2003, elaborado para a Comissão Europeia (http://www.europa.eu.int/comm/public_opinion/archives/ebs/ebs_181_en.pdf).

⁽²⁾ *Young people and drugs* (Os jovens e a droga), Flash EB 158, 2004 (http://www.europa.eu.int/comm/public_opinion/flash/fl158_en.pdf).